



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.25-PE- SEDUC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/25/SEDUC

Torna-se público que a Secretaria de Educação e Tecnologia, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 19 de maio de 2025

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e correlatos, destinados as atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.1.1. Os itens/lotos da presente licitação, em observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1.1. **A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do**





CADASTRO DE FORNECEDORES, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas





assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.





11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;





13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração





Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência
 - ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Varjota/CE, 28 de abril de 2025.

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/25/SEDUC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008.25-PE- SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e correlatos, destinados as atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Rede para tênis de mesa	20,00	Unidade
rede para tênis de mesa, modelo alicate para fixação rápida. composição: ferro, algodão e nylon. dimensões: 177,00 x 0,20 x 14,50.			
2	Raquete para tênis de mesa	20,00	Par
raquete para tênis de mesa. com placa poplarwood (7 camadas) + eva duplo + borracha dupla.			
3	Bola para tênis de mesa	216,00	Unidade
conjunto de bolas para tênis de mesa, resistente a deformação. quique suave. diâmetro: 40mm.			
4	Bola de futsal	60,00	Unidade
bola de futsal, com circunferência de 62 a 64cm, com costura.			
5	Bola de basquete, 7.8 confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos	50,00	Unidade
bola de basquete, 7.8 confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos matizados, circunferência 75-77cm, peso 580-620g com acabamento anti deslizante no laminado. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.			
6	Bola de basquete, dunk mirim	30,00	Unidade
bola de basquete, dunk mirim laminado de borracha, câmara airbilty, com sistema termofixo, circunferência 72-740 cm, peso 490-540g com acabamento anti deslizante no laminado.			
7	Par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo Chuá NBA em seda fio 08	8,00	Par
par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo chuá nba em seda fio 08			
8	Bola Hand Suécia H3L PRO	30,00	Unidade
bola hand suécia h3l pro com selo de aprovação da federação internacional de handebol (ihf). circunferência 58-60cm, peso de 425-475g. confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando exibibilidade e alta maciez. conta ainda com uma camada de amortecimento interno, evacel. sistema de forro triaxial, com enrolamento de os sintéticos na câmara. câmara airbilty, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. miolo lubrificado e removível.			
9	Bola Hand Suécia H2L PRO	20,00	Unidade
bola hand suécia h2l pro com selo de aprovação da federação internacional de handebol (ihf). circunferência 50-56cm, peso de 290-330g. confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado pu pro, proporcionando exibibilidade e alta maciez. conta ainda com uma camada de amortecimento interno, evacel. sistema de forro triaxial, com enrolamento de os sintéticos na câmara. câmara airbilty, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. miolo lubrificado e removível.			
10	Bola para iniciação esportiva Nº 10	60,00	Unidade
bola para iniciação esportiva nº 10, espuma para ser utilizada em escolas, sendo uma excelente alternativa para o dia a dia de professores de educação física, que lidam com crianças que estão aprendendo os fundamentos esportivos, independente da modalidade. além disso, os pais, filhos, a criança em geral vai adorar se divertir com essa bola nas quadras do prédio, quintal da casa, na rua, na praia, onde for e como for, seja com os pés ou com as mãos. desenvolvida especialmente para o público infante juvenil, a bola possui tamanhos e estrutura diferenciados de uma bola utilizada por adultos, em treinos ou uso profissional. ela é feita 100% espuma de pu super soft, o que quer dizer que além de não murchar nunca, será a bola mais macia que poderá oferecer para uma criança.			

11	Bola de futebol de campo com 14 gomos	120,00	Unidade
bola de futebol de campo com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. camada de amortecimento interno de 4,5 mm. peso 420-445g circunferência 68,5-69,5cm, câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de os sintéticos na câmara de ar, tratamento térmico com borracha natural, que estabilize os os unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. será distribuído 1 (uma) bola para cada equipe e categorias das escolas, enquanto as demais deverão ser utilizadas durante os jogos da competição, estas últimas, ao término da competição, ficarão sob a posse da secretaria. material sob amostra.			
12	Par de redes para Trave de Futebol de Campo para futebol com fio de Nylon 4mm	8,00	Par
par de redes para trave de futebol de campo para futebol com o de nylon 4mm, para que serem utilizadas nos jogos escolares de futebol. ao término da competição, ficarão de posse da secretaria.			
13	Bola de vôlei de quadra 8.0	30,00	Unidade
bola de vôlei de quadra 8.0, peso de 260-289g, circunferência 65-67cm confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. camada de amortecimento interno. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.			
14	Bola de vôlei de quadra 6.0	20,00	Unidade
bola de vôlei de quadra 6.0, peso de 260-280g, circunferência 65-67cm confeccionada em laminado de microfibra, com 18 gomos termotec e processo de dupla colagem cápsulas sis, neogel entre os gomos. camada de amortecimento interno. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.			
15	Bamolê 65cm diâmetro	40,00	Unidade
bamolê 65cm diâmetro, utilizado em atividades de desenvolvimento motor e coordenação.			
16	Kit barreiras para salto	40,00	Kit
kit barreiras para salto. 5 barreiras alturas ajustáveis 4 níveis: 15 cm a 40 cm. material: pvc, são fundamentais em treinos voltados para condicionamento físico, assim como treinos específicos de diversas modalidades esportivas.			
17	Escadinha de agilidade com 5 metros	10,00	Unidade
escadinha de agilidade com 5 metros de comprimento que possua fita cadaço de 40 mm.-extensão total de 5,00 metros e largura de 0,45 centímetros.-cores preto/amarela			
18	Colchonete para ginástica	40,00	Unidade
colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm			
19	Chapéu Chinês: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura	20,00	Kit
chapéu chinês: tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. material: pvc flexível. itens inclusos: 20 unidades em cores sortidas.			
20	Argola de agilidade	20,00	Kit
argola de agilidade permitem a criação de percursos para correr entre elas, gerando aumento da resistência muscular, coordenação motora, agilidade, velocidade e resistência cardiorrespiratória. possuem cores vivas e sortidas, facilitando a visualização. são feitas de polipropileno resistente e leve e de fácil transporte. especificações: cor: sortida material: polipropileno diâmetro: 40cm. contém:12 (doze) argolas de agilidade em cores sortidas.			
21	Cones furados com cores vivas- kit c/10 unidades	80,00	Kit
cones furados com cores vivas para facilitar visualização flexível uso interno ou externo cor: sortidas (rosa / laranja / limão / azul / amarelo / vermelho) conteúdo da embalagem : 1 kit c/10 unidades.			
22	Apito Fox 40 Classic - Decibéis: 115.	60,00	Unidade
apito fox 40 classic - decibéis: 115.			
23	Porta bola para transportar bolas	30,00	Unidade
porta bola para transportar bolas. bolsa confeccionada em poliéster, material resistente, com alça que possibilite ser carregada nas costas e parte superior com cordão regulador.			
24	Cartão de Árbitro	20,00	Par
cartão de árbitro indicado para: dia a dia, composição: pvc flexível com case em plástico e um mini lápis			
25	Cronômetro de mão que possui alarme,	20,00	Unidade
cronômetro de mão que possui alarme, despertador, data e hora. composição: caixa de plástico. abs dimensões:b 7,5x6,5x2,5 (lxaxp).			



26	Coletes dupla face com TECIDO DRY 100% POLIESTER	200,00	Unidade
coletes dupla face com tecido dry 100% poliester que expande devido aos elásticos laterais, tendo medida - 42 cm por 62 cm aproximadamente. tamanho: único. personalizado com alusiva ao projeto educaesporte.			
27	Conjunto de uniforme esportivo completo (20 Camisas e 20 Shorts)	20,00	Conjunto
conjunto de uniforme esportivo completo (20 camisas e 20 shorts), para ser utilizado durante os jogos. material dry fit, 100% poliester, com boa respirabilidade e exclusiva para prática de exercícios físicos. personalizado com alusão a seleção escolar de varjota categorias sub-8, sub-11, sub-14 e sub-17 e programa educando pelo esporte da secretaria de educação e tecnologia.			
28	Tatame produzido em E.V.A.	80,00	Unidade
tatame produzido em e.v.a. a textura do tatame, além de apresentar design agradável e conforto ao contato com a pele, proporciona alta aderência, protegendo o usuário de derrapagens e escorregões. medidas 100cm x 100cm x 30mm (1m x 1m x 30cm).			
29	Raquete para Badminton	8,00	Unidade
raquete para badminton, feita de fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato t, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia nano, com peso aproximado de 100 gramas ou 22-24 libras. dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.			
30	Tubo com Petecas para Badminton	2,00	Tubo
tubo com petecas para badminton, produzida em nylon de alta qualidade, resistente e durável. tamanho aproximado da peteca: 8cm. composição: nylon e cortiça , com 6 unidades.			
31	Bomba de ar	60,00	Unidade
bomba de ar para encher bola double action, sac em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.			
32	Rede para Voleibol Oficial	10,00	Unidade
rede para voleibol oficial. altura 1m, largura 9,5m, malha 10x10cm, o espessura 2mm, material 100% pead (polietileno de alta densidade), o traçado. faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. personalizada com a logo da prefeitura de varjota e secretaria de educação e tecnologia.			
33	Placar de mesa	8,00	Unidade
placar de mesa com pontuação de 99 pontos de tamanho 60 cm por 40 cm em aço inoxidável de alta qualidade.			
34	Fita marcação Evo Sports Vôlei Praia Beach	6,00	Unidade
fita marcação evo sports vôlei praia beach: largura (5 cm), comprimento (8x16 m). material 100% polipropileno. estacas e aço galvanizado (resistentes contra corrosão ou ferrugem). contém duas fitas de 8 m e duas de 16 m e 6 estacas.			
35	Bola de futsal Max 1000	30,00	Unidade
bola de futsal max 1000 confeccionada em laminado externo de pu pro, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. circunferência 62,5-63,5cm, peso 410-430 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.			
36	Bola de futsal max 500	30,00	Unidade
bola de futsal max 500 confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termofixos e processo de dupla colagem entre os gomos. circunferência 62,-64cm, peso 400-440 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.			
37	Bola de futsal max 200	40,00	Unidade
bola de futsal max 200 confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termofixos e processo de dupla colagem entre os gomos. circunferência 55-58cm, peso 350-380g câmara de ar feita através de borracha butílico.			
38	Bola de futsal max 100	30,00	Unidade
bola de futsal max 100 confeccionada em laminado externo de pu pro, com 8 gomos termofixo e processo de dupla colagem entre os gomos. circunferência 52-55cm, peso 300-330 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.			
39	Par de redes para Trave de futsal	5,00	Par
par de redes para trave de futsal. dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; malha: 12x12cm; fio: confeccionada no 4mm; material: polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (u.v); cor: branca.			
40	Rede para proteção - Fio 6mm Nylon Malha 12	4.528,00	Metro
rede para proteção - fio 6mm nylon malha 12. com proteção uv. para laterais e cobertura do espaço das quadras esportivas.			



LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	Bola de basquete, 7,8 confeccionada em laminado de microfibr, com 8 gomos	50.0	Unidade	R\$ 471,61	R\$ 23.580,50
Especificação: Bola de basquete, 7,8 confeccionada em laminado de microfibr, com 8 gomos matizados, circunferência 75-77cm, peso 580-620g com acabamento anti deslizante no laminado. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.					
6	Bola de basquete, dunk mirim	30.0	Unidade	R\$ 115,91	R\$ 3.477,30
Especificação: Bola de basquete, dunk mirim laminado de borracha, câmara airbilty, com sistema termofixo, circunferência 72-740 cm, peso 490-540g com acabamento anti deslizante no laminado.					
11	Bola de futebol de campo com 14 gomos	120.0	Unidade	R\$ 194,11	R\$ 23.293,20
Especificação: Bola de futebol de campo com 14 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno de 4,5 mm. Peso 420-445g circunferência 68,5-69,5cm, câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de os sintéticos na câmara de ar, tratamento térmico com borracha natural, que estabilize os os unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. Será distribuído 1 (uma) bola para cada equipe e categorias das escolas, enquanto as demais deverão ser utilizadas durante os jogos da competição, estas últimas, ao término da competição, ficarão sob a posse da secretaria. Material Sob Amostrá.					
13	Bola de vôlei de quadra 8.0	30.0	Unidade	R\$ 475,33	R\$ 14.259,90
Especificação: Bola de vôlei de quadra 8.0, peso de 260-289g, circunferência 65-67cm confeccionada em laminado de microfibr, com 18 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.					
14	Bola de vôlei de quadra 6.0	20.0	Unidade	R\$ 475,33	R\$ 9.506,60
Especificação: Bola de vôlei de quadra 6.0, peso de 260-280g, circunferência 65-67cm confeccionada em laminado de microfibr, com 18 gomos termotec e processo de dupla colagem cápsulas SIS, neogel entre os gomos. Camada de amortecimento interno. Câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis. Forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura. Miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível.					
Valor total do lote R\$ 74.117,50 (setenta e quatro mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos)					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	Bola para tênis de mesa	216.0	Unidade	R\$ 7,16	R\$ 1.546,56
Especificação: Conjunto de Bolas para tênis de mesa, resistente a deformação. Quique suave. Diâmetro: 40mm.					
4	Bola de futsal	60.0	Unidade	R\$ 155,06	R\$ 9.303,60
Especificação: Bola de futsal, com circunferência de 62 a 64cm, com costura.					
8	Bola Hand Suécia H3L PRO	30.0	Unidade	R\$ 265,70	R\$ 7.971,00
Especificação: Bola Hand Suécia H3L PRO com selo de aprovação da Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência 58-60cm, peso de 425-475g. Confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado PU PRO, proporcionando exibibilidade e alta maciez. Conta ainda com uma camada de amortecimento interno, EVACEL. Sistema de forro Triaxial, com enrolamento de os sintéticos na câmara. Câmara Airbilty, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível.					
9	Bola Hand Suécia H2L PRO	20.0	Unidade	R\$ 256,86	R\$ 5.137,20
Especificação: Bola Hand Suécia H2L PRO com selo de aprovação da Federação Internacional de Handebol (IHF). Circunferência 50-56cm, peso de 290-330g. Confeccionada em 32 gomos costurados à mão e laminado PU PRO, proporcionando exibibilidade e alta maciez. Conta ainda com uma camada de amortecimento interno, EVACEL. Sistema de forro Triaxial, com enrolamento de os sintéticos na câmara. Câmara Airbilty, construída à base de borracha butílica e estruturada com anéis, que retém o ar por muito mais tempo, deixando a bola mais equilibrada e balanceada. Miolo lubrificado e removível.					
10	Bola para iniciação esportiva Nº 10	60.0	Unidade	R\$ 58,10	R\$ 3.486,00
Especificação: Bola para iniciação esportiva Nº 10, Espuma para ser utilizada em escolas, sendo uma excelente alternativa para o dia a dia de Professores de Educação Física, que lidam com crianças que estão aprendendo os fundamentos esportivos, independente da modalidade. Além disso, os pais, filhos, a criança em geral vai adorar se divertir com essa bola nas quadras do prédio, quintal da casa, na rua, na praia, onde for e como for, seja com os pés ou com as mãos. Desenvolvida especialmente para o público infanto juvenil, a bola possui tamanhos e estrutura diferenciados de uma bola utilizada por adultos, em treinos ou uso profissional. Ela é feita 100% Espuma de PU Super Soft, o que quer dizer que além de não murchar nunca, será a bola mais macia que poderá oferecer para uma criança.					
35	Bola de futsal Max 1000	30.0	Unidade	R\$ 234,45	R\$ 7.033,50
Especificação: Bola de futsal Max 1000 confeccionada em laminado externo de PU pro, com 11 gomos termossoldados e processo de dupla colagem entre os gomos. Circunferência 62,5-63,5cm, peso 410-430 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.					



36	Bola de futsal max 500	30.0	Unidade	R\$ 294,92	R\$ 8.847,60
Especificação: Bola de futsal max 500 confeccionada em laminado externo de PU pro, com 8 gomos termofixos e processo de dupla colagem entre os gomos. Circunferência 62,-64cm, peso 400-440 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.					
37	Bola de futsal max 200	40.0	Unidade	R\$ 188,33	R\$ 7.533,20
Especificação: Bola de futsal max 200 confeccionada em laminado externo de PU pro, com 8 gomos termofixos e processo de dupla colagem entre os gomos. Circunferência 55-58cm, peso 350-380g câmara de ar feita através de borracha butílico.					
38	Bola de futsal max 100	30.0	Unidade	R\$ 184,43	R\$ 5.532,90
Especificação: Bola de futsal max 100 confeccionada em laminado externo de PU pro, com 8 gomos termofixo e processo de dupla colagem entre os gomos. Circunferência 52-55cm, peso 300-330 com camada de amortecimento interno de 4,5 mm. câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis.					
Valor total do lote R\$ 56.391,56 (cinquenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)					

LOTE III					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Rede para tênis de mesa	20.0	Unidade	R\$ 66,15	R\$ 1.323,00
Especificação: Rede para tênis de mesa, modelo alicate para fixação rápida. Composição: Ferro, Algodão e Nylon. Dimensões: 177,00 x 0,20 x 14,50.					
7	Par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo Chuá NBA em seda fio 08	8.0	Par	R\$ 86,33	R\$ 690,64
Especificação: Par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo Chuá NBA em seda fio 08					
12	Par de redes para Trave de Futebol de Campo para futebol com fio de Nylon 4mm	8.0	Par	R\$ 460,41	R\$ 3.683,28
Especificação: Par de redes para Trave de Futebol de Campo para futebol com o de Nylon 4mm, para que serem utilizadas nos jogos escolares de futebol. Ao término da competição, ficarão de posse da secretaria.					
32	Rede para Voleibol Oficial	10.0	Unidade	R\$ 221,23	R\$ 2.212,30
Especificação: Rede para Voleibol Oficial. Altura 1m, largura 9,5m, malha 10x10cm, o espessura 2mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), o traçado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede. Personalizada com a logo da Prefeitura de Varjota e Secretaria de Educação e Tecnologia.					
39	Par de redes para Trave de futsal	5.0	Par	R\$ 386,51	R\$ 1.932,55
Especificação: Par de redes para Trave de futsal. Dimensões: 3,20m na largura, 2,10m de altura, 0,40m de recuo superior e 0,80m de recuo inferior; Malha: 12x12cm; Fio: Confeccionada no o 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.					
40	Rede para proteção - Fio 6mm Nylon Malha 12	4528.0	Metro	R\$ 13,32	R\$ 60.312,96
Especificação: Rede para proteção - Fio 6mm Nylon Malha 12. Com proteção UV. Para laterais e cobertura do espaço das quadras esportivas.					
Valor total do lote R\$ 70.154,73 (setenta mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e três centavos)					

LOTE IV					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
2	Raquete para tênis de mesa	20.0	Par	R\$ 57,36	R\$ 1.147,20
Especificação: Raquete para tênis de mesa. Com placa poplarwood (7 camadas) + EVA duplo + borracha dupla.					
15	Bambolê 65cm diâmetro	40.0	Unidade	R\$ 14,43	R\$ 577,20
Especificação: Bambolê 65cm diâmetro, utilizado em atividades de desenvolvimento motor e coordenação.					
16	Kit barreiras para salto	40.0	Kit	R\$ 199,66	R\$ 7.986,40
Especificação: Kit barreiras para salto. 5 barreiras alturas Ajustáveis 4 Níveis: 15 cm a 40 cm. Material: Pvc, são fundamentais em treinos voltados para condicionamento físico, assim como treinos específicos de diversas modalidades esportivas.					
17	Escadinha de agilidade com 5 metros	10.0	Unidade	R\$ 169,47	R\$ 1.694,70



Especificação: Escadinha de agilidade com 5 metros de comprimento que possua fita cadaço de 40 mm.-Extensão total de 5,00 metros e largura de 0,45 centímetros.- Cores preto/amarela					
18	Colchonete para ginástica	40.0	Unidade	R\$ 87,02	R\$ 3.480,80
Especificação: Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, com 90cm x 40cm x 3cm					
19	Chapéu Chinês: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura	20.0	Kit	R\$ 142,75	R\$ 2.855,00
Especificação: Chapéu Chinês: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. Material: PVC flexível. Itens inclusos: 20 unidades em cores sortidas.					
20	Argola de agilidade	20.0	Kit	R\$ 174,93	R\$ 3.498,60
Especificação: Argola de agilidade permitem a criação de percursos para correr entre elas, gerando aumento da resistência muscular, coordenação motora, agilidade, velocidade e resistência cardiorrespiratória. Possuem cores vivas e sortidas, facilitando a visualização. São feitas de polipropileno resistente e leve e de fácil transporte. Especificações: Cor: Sortida Material: Polipropileno Diâmetro: 40cm. Contém:12 (doze) argolas de agilidade em cores sortidas.					
21	Cones furados com cores vivas- kit c/10 unidades	80.0	Kit	R\$ 120,10	R\$ 9.608,00
Especificação: Cones furados com cores vivas para facilitar visualização flexível uso interno ou externo Cor: Sortidas (Rosa / Laranja / Limão / Azul / Amarelo / Vermelho) Conteúdo da embalagem : 1 kit c/10 unidades.					
22	Apito Fox 40 Classic - Decibéis: 115.	60.0	Unidade	R\$ 67,67	R\$ 4.060,20
Especificação: Apito Fox 40 Classic - Decibéis: 115.					
23	Porta bola para transportar bolas	30.0	Unidade	R\$ 102,45	R\$ 3.073,50
Especificação: Porta bola para transportar bolas. Bolsa confeccionada em poliéster, material resistente, com alça que possibilite ser carregada nas costas e parte superior com cordão regulador.					
24	Cartão de Árbitro	20.0	Par	R\$ 38,73	R\$ 774,60
Especificação: Cartão de Árbitro indicado para: Dia a Dia, Composição: PVC Flexível com case em plástico e um mini lápis					
25	Cronômetro de mão que possui alarme,	20.0	Unidade	R\$ 101,27	R\$ 2.025,40
Especificação: Cronômetro de mão que possui alarme, despertador, data e hora. Composição: Caixa de Plástico. Abs Dimensões:/b 7,5x6,5x2,5 (LxAxP).					
26	Coletes dupla face com TECIDO DRY 100% POLIESTER	200.0	Unidade	R\$ 26,39	R\$ 5.278,00
Especificação: Coletes dupla face com TECIDO DRY 100% POLIESTER que expande devido aos elásticos laterais, tendo medida - 42 cm por 62 cm aproximadamente. Tamanho: Único. Personalizado com alusiva ao Projeto EducaEsporte.					
28	Tatame produzido em E.V.A.	80.0	Unidade	R\$ 162,88	R\$ 13.030,40
Especificação: Tatame produzido em E.V.A. A textura do Tatame, além de apresentar design agradável e conforto ao contato com a pele, proporciona alta aderência, protegendo o usuário de derrapagens e escorregões. Medidas 100cm x 100cm x 30mm (1m x 1m x 30cm).					
29	Raquete para Badminton	8.0	Unidade	R\$ 31,67	R\$ 253,36
Especificação: Raquete para Badminton, feita de fibra de carbono, com encordoamento em nylon, junta em formato T, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, com peso aproximado de 100 gramas ou 22-24 libras. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.					
30	Tubo com Petecas para Badminton	2.0	Tubo	R\$ 78,67	R\$ 157,34
Especificação: Tubo com Petecas para Badminton, produzida em Nylon de alta qualidade, resistente e durável. Tamanho aproximado da peteca: 8cm. Composição: Nylon e Cortiça , com 6 unidades.					
31	Bomba de ar	60.0	Unidade	R\$ 71,20	R\$ 4.272,00
Especificação: Bomba de ar para encher bola Double Action, SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha.					
33	Placar de mesa	8.0	Unidade	R\$ 182,50	R\$ 1.460,00
Especificação: Placar de mesa com pontuação de 99 pontos de tamanho 60 cm por 40 cm em aço inoxidável de alta qualidade.					
34	Fita marcação Evo Sports Vôlei Praia Beach	6.0	Unidade	R\$ 150,18	R\$ 901,08
Especificação: Fita marcação Evo Sports Vôlei Praia Beach: largura (5 cm), comprimento (8x16 m). Material 100% polipropileno. Estacas e aço galvanizado (resistentes contra corrosão ou ferrugem). Contém duas fitas de 8 m e duas de 16 m e 6 estacas.					
Valor total do lote R\$ 66.133,78 (sessenta e seis mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos)					





LOTE V					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
27	Conjunto de uniforme esportivo completo (20 Camisas e 20 Shorts)	20,0	Conjunto	R\$ 1.245,14	R\$ 24.902,80
Especificação: Conjunto de uniforme esportivo completo (20 Camisas e 20 Shorts), para ser utilizado durante os jogos. Material Dry Fit, 100% poliéster, com boa respirabilidade e exclusiva para prática de exercícios físicos. Personalizado com alusão a seleção escolar de Varjota categorias sub-8, sub-11, sub-14 e sub-17 e Programa Educando pelo Esporte da Secretaria de Educação e Tecnologia.					
Valor total do lote R\$ 24.902,80 (vinte e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta centavos)					

Valor total R\$ 291.700,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 291.700,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.



5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).





7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua



situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$.
- 8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio





da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 04010001/25/SEDUC



Unidade responsável
Secretaria de Educação e Tecnologia
Prefeitura Municipal de Varjota



Data
22/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE enfrenta uma insuficiência de materiais esportivos e correlatos nas Unidades Educacionais, comprometendo o desenvolvimento de atividades esportivas que são essenciais à formação integral dos alunos. A crescente demanda por práticas esportivas, aliada ao desgaste natural dos materiais existentes, destaca a necessidade iminente de renovação e ampliação do acervo esportivo para assegurar a continuidade das atividades programadas. Registrado no processo administrativo nº 04010001/25/SEDUC, a análise dos Documentos de Formalização da Demanda revela que as condições atuais não atendem aos requisitos técnicos necessários, gerando impacto negativo na qualidade dos serviços educacionais oferecidos, contrariando os princípios da eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Em termos institucionais, a não realização dessa contratação resultaria em interrupção de programas esportivos, afetando não só o cumprimento das metas educacionais da Secretaria, mas também prejudicando o desenvolvimento social dos alunos, que dependem dessas atividades para promover saúde e bem-estar. Operacionalmente, isso poderia levar a improvisações indesejáveis e comprometer o ambiente de aprendizado. Dada a relevância das práticas esportivas na formação de habilidades sociais e disciplinares, a contratação desses materiais é vista como imprescindível ao interesse público.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a melhoria das condições para a prática esportiva nas escolas municipais, assegurando continuidade e qualidade nos programas esportivos. Alinhada aos objetivos estratégicos da Administração e com foco na otimização de recursos públicos, esta medida visa suportar o desenvolvimento educacional integral, fortalecendo a estrutura atual com materiais adequados. A



contratação também favorece a modernização e adequação das atividades esportivas às diretrizes atuais, evidenciando o cumprimento do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A análise integrada do processo administrativo destaca que a contratação é essencial para resolver os desafios identificados, garantindo que as metas da Secretaria de Educação e Tecnologia sejam atingidas, conforme as disposições dos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021. Assim, ela representa não apenas uma necessidade prática, mas uma oportunidade de potencializar os resultados educacionais e sociais desejados pela Administração Municipal de Varjota-CE.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de materiais esportivos e correlatos visa atender às necessidades identificadas pela área requisitante, a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, que se concentra em promover a prática esportiva nas unidades educacionais. Esta demanda é fundamentada no objetivo estratégico de fomentar a formação integral dos alunos através de atividades que incentivem saúde, disciplina e trabalho em equipe. Estudos indicam que a regularidade e a diversidade de materiais esportivos são cruciais para manter o engajamento dos estudantes, evitando a insuficiência de insumos que comprometa a continuidade das atividades esportivas.

Os materiais a serem adquiridos devem obedecer a padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam sua durabilidade e eficácia no uso diário. Esses critérios são determinados com base na necessidade de garantir um uso seguro e eficiente dos materiais nas atividades escolares, de forma que a Administração atenda aos princípios de eficiência e economicidade conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A definição dos requisitos não adotou o catálogo eletrônico de padronização devido à falta de adequação dos itens disponíveis às especificidades da contratação.

Por regra geral, a vedação de marcas ou modelos específicos será mantida, salvo em situações onde justificativas técnicas claras demonstrem a indispensabilidade de certas características para o atendimento pleno da demanda. No entanto, ressalta-se que o material a ser adquirido não possui características de bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021.

É essencial que os materiais sejam entregues com eficiência, garantindo que o fornecimento esteja alinhado às necessidades sazonais e operacionais do município, preservando a qualidade do ensino e a continuidade das práticas esportivas. O fornecimento deve também incluir suporte adequado, assegurando a durabilidade e a funcionalidade dos equipamentos adquiridos.



Os critérios de sustentabilidade, quando aplicáveis, devem ser integrados, como a preferência por materiais recicláveis e a minimização de resíduos, conforme recomendado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, reforçando o compromisso com a proteção ambiental e a gestão responsável dos recursos.

Por fim, os requisitos aqui especificados têm como intenção orientar o levantamento de mercado, garantindo que os fornecedores sejam capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais descritos, sem restringir indevidamente a competição. A possibilidade de flexibilidade em determinados aspectos será considerada apenas quando for comprovada a necessidade e sem comprometer o atendimento à necessidade. Estes requisitos, com base na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, estarão em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, orientando o processo de escolha da solução mais vantajosa, conforme estipulado no art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação e suas características, observamos a necessidade de aquisição de materiais esportivos e correlatos, que se qualificam como bens de natureza consumível, essenciais para as atividades esportivas nas Unidades Educacionais do Município de Varjota-CE.

Na pesquisa de mercado realizada, foram consultados três fornecedores distintos, cujos resultados apontaram uma faixa de preços variando conforme a marca e especificações dos itens, com prazos de entrega alinhados às práticas do setor. Além disso, analisamos contratações similares feitas por outros órgãos municipais e estaduais, observando modelos de aquisições por meio de Atas de Registro de Preços, que demonstram maior eficiência e economicidade, garantindo melhor gestão do uso de recursos públicos. As informações foram complementadas por dados obtidos de fontes públicas como sistemas e bancos de preços, revelando inovações no uso de materiais sustentáveis, que podem ser considerados nas futuras aquisições.

A análise comparativa das alternativas identificadas considera a diversidade de fornecedores e marcas, a opção de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) como a mais vantajosa, em razão de seu custo reduzido e flexibilidade operacional para ajustes conforme as necessidades das unidades educacionais. A eficiência e economicidade dessa abordagem são evidenciadas pelo custo total de propriedade e sustentação, além da disponibilidade competitiva dos produtos no mercado.

A alternativa selecionada, uso de ARP, é justificada com base na pesquisa realizada, destacando a eficiência em custo-benefício, viabilidade de implementação imediata, e alinhamento ao 'Resultados Pretendidos' que visa aprimorar e equipar adequadamente as unidades educacionais, fomentando as atividades esportivas. Essa



abordagem assegura condições de sustentabilidade e inovação, fundamentais para o contexto educacional e esportivo no município.

Dessa forma, recomenda-se a adoção da Ata de Registro de Preços como prática eficiente e competitiva, assegurando a transparência e o cumprimento dos princípios estabelecidos pela lei, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no registro de preços para a aquisição de materiais esportivos e correlatos, destinados ao suporte das atividades esportivas nas Unidades Educacionais do Município de Varjota-CE, conforme demanda da Secretaria de Educação e Tecnologia. Esta solução visa a assegurar o fornecimento contínuo e estratégico de tais materiais, essencial para a prática esportiva regular e integrada ao currículo educacional, promovendo o desenvolvimento físico e social dos alunos.

Os materiais a serem adquiridos abrangem diversos itens essenciais às atividades esportivas, incluindo bolas, redes, uniformes, equipamentos de segurança e materiais de ginástica, entre outros, alinhados aos requisitos identificados durante o levantamento de mercado. A escolha do registro de preços permite agilidade e eficiência na reposição de estoques, assegurando uma gestão otimizada e econômica do uso dos recursos públicos.

A contratação por meio de pregão eletrônico fortalece o princípio da competitividade e possibilita a adesão de múltiplos fornecedores, garantindo a melhor relação custo-benefício. Esta abordagem é respaldada por levantamentos que indicam o dinamismo do mercado de materiais esportivos, permitindo a adaptação às inovações e alterações de demanda de forma eficaz.

Dessa forma, a solução pretendida não apenas atende plenamente à necessidade identificada de equipar as unidades educacionais com materiais adequados para atividades esportivas, mas também está em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A estruturação da contratação através de um sistema de registro de preços representa a alternativa mais vantajosa técnica e economicamente, com a flexibilidade necessária para atender às necessidades educacionais e esportivas do município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Rede para tênis de mesa	20,000	Unidade
2	Raquete para tênis de mesa	20,000	Par
3	Bola para tênis de mesa	216,000	Unidade
4	Bola de futsal	60,000	Unidade
5	Bola de basquete, 7,8 confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos	50,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
6	Bola de basquete, dunk mirim	30,000	Unidade
7	Par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo Chuá NBA em seda fio 08	8,000	Par
8	Bola Hand Suécia H3L PRO	30,000	Unidade
9	Bola Hand Suécia H2L PRO	20,000	Unidade
10	Bola para iniciação esportiva N° 10	60,000	Unidade
11	Bola de futebol de campo com 14 gomos	120,000	Unidade
12	Par de redes para Trave de Futebol de Campo para futebol com fio de Nylon 4mm	8,000	Par
13	Bola de vôlei de quadra 8.0	30,000	Unidade
14	Bola de vôlei de quadra 6.0	20,000	Unidade
15	Bambolê 65cm diâmetro	40,000	Unidade
16	Kit barreiras para salto	40,000	Kit
17	Escadinha de agilidade com 5 metros	10,000	Unidade
18	Colchonete para ginástica	40,000	Unidade
19	Chapéu Chinês: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura	20,000	Kit
20	Argola de agilidade	20,000	Kit
21	Cones furados com cores vivas- kit c/10 unidades	80,000	Kit
22	Apito Fox 40 Classic - Decibéis: 115.	60,000	Unidade
23	Porta bola para transportar bolas	30,000	Unidade
24	Cartão de Árbitro	20,000	Par
25	Cronômetro de mão que possui alarme,	20,000	Unidade
26	Coletes dupla face com TECIDO DRY 100% POLIESTER	200,000	Unidade
27	Conjunto de uniforme esportivo completo (20 Camisas e 20 Shorts)	20,000	Conjunto
28	Tatame produzido em E.V.A.	80,000	Unidade
29	Raquete para Badminton	8,000	Unidade
30	Tubo com Petecas para Badminton	2,000	Tubo
31	Bomba de ar	60,000	Unidade
32	Rede para Voleibol Oficial	10,000	Unidade
33	Placar de mesa	8,000	Unidade
34	Fita marcação Evo Sports Vôlei Praia Beach	6,000	Unidade
35	Bola de futsal Max 1000	30,000	Unidade
36	Bola de futsal max 500	30,000	Unidade
37	Bola de futsal max 200	40,000	Unidade
38	Bola de futsal max 100	30,000	Unidade
39	Par de redes para Trave de futsal	5,000	Par
40	Rede para proteção - Fio 6mm Nylon Malha 12	4.528,000	Metro

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Rede para tênis de mesa	20,000	Unidade	66,15	1.323,00
2	Raquete para tênis de mesa	20,000	Par	57,36	1.147,20
3	Bola para tênis de mesa	216,000	Unidade	7,16	1.546,56
4	Bola de futsal	60,000	Unidade	155,06	9.303,60
5	Bola de basquete, 7.8 confeccionada em laminado de microfibra, com 8 gomos	50,000	Unidade	471,61	23.580,50
6	Bola de basquete, dunk mirim	30,000	Unidade	115,91	3.477,30
7	Par de rede (sarrafo) basquete oficial modelo Chuá NBA em seda fio 08	8,000	Par	86,33	690,64
8	Bola Hand Suécia H3L PRO	30,000	Unidade	265,70	7.971,00
9	Bola Hand Suécia H2L PRO	20,000	Unidade	256,86	5.137,20
10	Bola para iniciação esportiva N° 10	60,000	Unidade	58,10	3.486,00
11	Bola de futebol de campo com 14 gomos	120,000	Unidade	194,11	23.293,20
12	Par de redes para Trave de Futebol de Campo para futebol com fio de Nylon 4mm	8,000	Par	460,41	3.683,28
13	Bola de vôlei de quadra 8.0	30,000	Unidade	475,33	14.259,90
14	Bola de vôlei de quadra 6.0	20,000	Unidade	475,33	9.506,60
15	Bambolê 65cm diâmetro	40,000	Unidade	14,43	577,20
16	Kit barreiras para salto	40,000	Kit	199,66	7.986,40
17	Escadinha de agilidade com 5 metros	10,000	Unidade	169,47	1.694,70
18	Colchonete para ginástica	40,000	Unidade	87,02	3.480,80
19	Chapéu Chinês: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura	20,000	Kit	142,75	2.855,00
20	Argola de agilidade	20,000	Kit	174,93	3.498,60
21	Cones furados com cores vivas- kit c/10 unidades	80,000	Kit	120,10	9.608,00
22	Apito Fox 40 Classic - Decibéis: 115.	60,000	Unidade	67,67	4.060,20
23	Porta bola para transportar bolas	30,000	Unidade	102,45	3.073,50
24	Cartão de Árbitro	20,000	Par	38,73	774,60
25	Cronômetro de mão que possui alarme,	20,000	Unidade	101,27	2.025,40
26	Coletes dupla face com TECIDO DRY 100% POLIESTER	200,000	Unidade	26,39	5.278,00
27	Conjunto de uniforme esportivo completo (20 Camisas e 20 Shorts)	20,000	Conjunto	1.245,14	24.902,80
28	Tatame produzido em E.V.A.	80,000	Unidade	162,88	13.030,40
29	Raquete para Badminton	8,000	Unidade	31,67	253,36
30	Tubo com Petecas para Badminton	2,000	Tubo	78,67	157,34
31	Bomba de ar	60,000	Unidade	71,20	4.272,00
32	Rede para Voleibol Oficial	10,000	Unidade	221,23	2.212,30
33	Placar de mesa	8,000	Unidade	182,50	1.460,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
34	Fita marcação Evo Sports Vôlei Praia Beach	6,000	Unidade	150,18	901,08
35	Bola de futsal Max 1000	30,000	Unidade	234,45	7.033,50
36	Bola de futsal max 500	30,000	Unidade	294,92	8.847,60
37	Bola de futsal max 200	40,000	Unidade	188,33	7.533,20
38	Bola de futsal max 100	30,000	Unidade	184,43	5.532,90
39	Par de redes para Trave de futsal	5,000	Par	386,51	1.932,55
40	Rede para proteção - Fio 6mm Nylon Malha 12	4.528,000	Metro	13,32	60.312,96

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 291.700,37 (duzentos e noventa e um mil, setecentos reais e trinta e sete centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto de contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, demonstra a intenção de ampliar a competitividade, conforme preceitua o art. 11. Este procedimento deve ser considerado quando houver viabilidade e vantagem para a Administração, sendo seu exame uma exigência na elaboração do ETP, conforme o art. 18, §2º. Considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' juntamente com os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, identifica-se que o parcelamento poderia ser tecnicamente viável, dependendo das características do objeto.

A possibilidade de parcelamento é avaliada mediante a fragmentação do objeto em itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40, recorrendo ao direcionamento dado pelo processo administrativo, que sugere o uso de lotes. Há indicação de disponibilidade no mercado de fornecedores especializados para componentes distintos, o que poderia elevar a competitividade por meio de exigências de habilitação adequadas e possibilitar a exploração do mercado local, trazendo benefícios logísticos, como evidenciado na pesquisa de mercado e nas revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento apresente viabilidades técnicas, a execução integral pode oferecer vantagens importantes. Segundo o art. 40, §3º, a contratação integral pode ser preferível pela economia de escala e por proporcionar uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), manter a integridade de um sistema único e integrado (inciso II), ou cumprir requisitos de padronização com possibilidade de fornecedor exclusivo (inciso III). Assim, a consolidação pode reduzir riscos à integridade técnica e garantir responsabilidade centralizada, principalmente em casos de obras ou serviços, de acordo com a avaliação comparativa realizada, conforme previsto pelo art. 5º.

O impacto sobre a gestão e fiscalização é um fator crítico na decisão entre parcelamento e execução integral. A consolidação da execução pode simplificar procedimentos de gestão e assegurar responsabilidade técnica centralizada, enquanto o parcelamento, embora potencialmente favoreça o monitoramento descentralizado



das entregas, aumenta a complexidade administrativa. Portanto, a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º devem ser ponderados nesta análise, considerando os reflexos sobre o controle contratual e a responsabilização administrativa.

Com base na análise dos fatores mencionados, recomenda-se a execução do objeto em lotes como alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta opção está alinhada à 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo a economicidade e a competitividade (arts. 5º e 11), respeitando ainda os parâmetros do art. 40. A execução integral não só otimiza o uso dos recursos, como também está em conformidade com os objetivos de planejamento estratégico da Administração.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e a outros instrumentos de planejamento, é crucial para antecipar demandas e otimizar o orçamento público. Este alinhamento assegura coerência, eficiência e economicidade nos processos de contratação, em consonância com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da mesma lei, sempre buscando atender às necessidades identificadas na descrição da necessidade da contratação.

A contratação está devidamente prevista no PCA, indicando sua vinculação a outros planos relevantes, como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS). Essa previsão promove não apenas a economicidade, mas também a ampliação da competitividade, conforme apontado nos arts. 5º e 11, garantindo um planejamento adequado e transparente em conformidade com os resultados pretendidos e identificados no planejamento estratégico.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida para o registro de preços de materiais esportivos e correlatos busca otimizar recursos e melhorar a eficiência das atividades esportivas nas Unidades Educacionais de Varjota-CE. Os benefícios diretos incluem a continuidade no fornecimento de materiais essenciais, evitando interrupções nas atividades, e garantindo que as práticas esportivas contribuam para o pleno desenvolvimento dos alunos. Alinhado ao princípio de economicidade conforme o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, são esperados ganhos significativos na gestão financeira, com a possibilidade de negociar melhores preços devido ao volume do registro de preços, resultando em uma redução dos custos unitários e aproveitamento das economias de escala.

A solução proposta viabiliza uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e materiais. Espera-se uma diminuição do retrabalho, visto que a continuidade no fornecimento dos materiais adequados minimiza a necessidade de requisitar compras



emergenciais. Este aspecto est  fundamentado na pesquisa de mercado, que indica a competitividade como uma vantagem adicional (art. 11). A racionaliza  o das tarefas e eventual capacita  o dos servidores para um eficaz gerenciamento dos materiais contribuir  para uma otimiza  o dos recursos humanos, al m de promover um menor desperd cio e melhor utiliza  o dos recursos materiais, conforme delineado nos arts. 5  e 6 , incisos XX e XXIII.

O uso do Sistema de Registro de Pre os (SRP) permitir  o acompanhamento cont nuo dos resultados, potencialmente atrav s de um Instrumento de Medida o de Resultados (IMR). Este mecanismo auxiliar  no monitoramento dos indicadores de desempenho, tais como a porcentagem de economia alcan ada e a redu  o de horas de trabalho administrativo associadas a processos de compras avulsas. Assim, o relat rio final da contrata  o demonstrar  a efici ncia e o valor agregado ao interesse p blico. Os resultados esperados justificam o disp ndio p blico por meio da promo  o de efic cias institucionais, atendendo ao planejamento estrat gico do munic pio, como requerido pelo art. 11.

11. PROVID NCIAS A SEREM ADOTADAS

As provid ncias internas antes da celebra  o do contrato, conforme o art. 18,  1 , inciso X, s o essenciais ao ciclo de planejamento e governan a da contrata  o, assegurando sua execu  o eficiente e a consecui  o dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse p blico, conforme disposto no art. 5 . Com base na 'Descri  o da Necessidade da Contrata  o', estas medidas integrar o o planejamento, articulando-se com a defini  o da solu  o e o modelo de execu  o contratual respectivos. As a  es preparat rias s o indispens veis para viabilizar a contrata  o e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos p blicos e promovendo adequada governan a, conforme os princ pios do art. 5 , alinhadas aos 'Resultados Pretendidos'. Na aus ncia de provid ncias espec ficas, esta car ncia ser  tecnicamente fundamentada no texto, considerando-se um objeto simples que dispense ajustes pr vios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADO  O DO REGISTRO DE PRE OS

O Sistema de Registro de Pre os (SRP) apresenta-se como a modalidade de contrata  o mais **adequada** para atender   necessidade da aquisi  o de materiais esportivos e correlatos destinados  s atividades das Unidades Educacionais do Munic pio de Varjota-CE. A natureza recorrente e a variabilidade das demandas associadas ao desenvolvimento das atividades esportivas justificam a escolha do SRP, conforme artigos 5 , 11 e 18,  1 , incisos I e V, da Lei n  14.133/2021. Esta modalidade possibilita uma otimiza  o dos recursos, ao permitir economia de escala por meio de pre os pr -negociados e a redu  o de esfor os administrativos, o que contribui para um ambiente de maior efici ncia e competitividade.

O SRP oferece   Administra  o a flexibilidade necess ria em um cen rio caracterizado pela incerteza na frequ ncia e volume das solicita  es de materiais esportivos, que podem variar conforme as atividades planejadas nas unidades educacionais. A



possibilidade de adesão a registros de preços existentes, prevista nos artigos 82 e 86 da referida lei, reforça ainda mais a viabilidade econômica e operacional do SRP, pois facilita a integração de demandas fracionadas ou contínuas. Em contrapartida, uma contratação tradicional demandaria procedimentos licitatórios frequentes, que poderiam comprometer a celeridade e a continuidade das atividades educacionais, além de não contar com as vantagens econômicas de um SRP devidamente estruturado.

Embora a contratação tradicional possa ser considerada para demandas fixas e pontuais, em que os quantitativos são previamente conhecidos e estáveis, as características da presente necessidade apontam para a eficácia e a agilidade proporcionadas pelo SRP. Este sistema é planejado para contratações futuras, permitindo uma gestão mais eficiente e segura das aquisições públicas, e se alinha aos objetivos de assegurar eficiência, agilidade e otimização de recursos elencados no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Assim, conclui-se que a adoção do SRP não apenas é mais **adequada** para o objeto em questão, mas também atende ao interesse público ao potencializar os recursos disponíveis e assegurar a continuidade das atividades esportivas nas Unidades Educacionais municipais.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o registro de preços de materiais esportivos e correlatos é, em princípio, uma prática admitida, conforme previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, com base na análise detalhada dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, aponta-se uma direção mais adequada para tal contratação. Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', verificou-se que o fornecimento de materiais esportivos aos centros educacionais do Município de Varjota-CE caracteriza-se por um regime de fornecimento contínuo que não exige alta complexidade técnica ou a somatória de capacidades de múltiplas especialidades. Além disso, o levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade evidenciaram que o envolvimento de consórcios neste caso não agrega benefícios significativos, podendo, inclusive, aumentar desnecessariamente a complexidade da gestão e fiscalização da contratação. O regime de fornecimento contínuo favorece a economicidade e eficiência com a escolha de um único fornecedor, reduzindo riscos operacionais e simplificando o acompanhamento contratual, conforme os princípios constantes no art. 5º.

Abordando as disposições do art. 18, §1º, inciso I, qualquer vedação à participação de consórcios deve ser fundamentada no ETP e justificada na natureza do objeto e sua execução. Aqui, o envolvimento consorciado, ao invés de aportar benefícios como escala ou capacidade financeira superiores, traria aumento nos custos administrativos e desafios de coordenação, sem reais ganhos na execução do objeto, enquadrado como simples e indivisível. Portanto, baseando-se na eficiência, economicidade e interesse público, bem como nos resultados esperados da contratação centrados em apoiar atividades esportivas nas escolas, a decisão por vedar a constituição de consórcios mostra-se como a mais adequada e racional. Esta resolução busca garantir a segurança jurídica, a isonomia entre os licitantes e a execução eficaz do objeto



contratado, em conformidade com os dispositivos legais mencionados e alinhada com os objetivos de eficiência e transparência administrativa.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Analisar contratações correlatas e interdependentes é crucial para um planejamento eficaz, pois ajuda a Administração a otimizar recursos, garantir eficiência e evitar sobreposição de esforços. Essas contratações podem ter objetos similares ou complementares à solução proposta, ou dependem dela para sua execução. A compreensão dessas inter-relações permite que a Administração unifique processos quando apropriado, explore oportunidades de economia de escala e evite atrasos ou interrupções operacionais, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

Durante a análise das contratações passadas, atuais ou futuras relacionadas à solução proposta, não foram identificadas contratações específicas que poderiam ser unificadas ou ajustadas no contexto atual. Considerando os requisitos técnicos, as quantidades e a logística descritas nas seções previamente mencionadas do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que não se faz necessário nenhum ajuste ou substituição de contratos vigentes. Além disso, as especificações técnicas, prazos e quantidades dessa contratação estão devidamente sintonizados com as diretrizes e demandas da unidade requisitante, sem dependência de infraestruturas ou serviços adicionais prévios.

Dessa forma, conclui-se que a presente análise não demanda alterações nos quantitativos ou nos requisitos técnicos previamente estabelecidos, tampouco mudanças na estratégia de contratação proposta. Não havendo contratações correlatas ou interdependentes, a solução identificada é autossuficiente e não depende de componentes externos relevantes, garantindo sua viabilidade e independência técnica, conforme o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Essa conclusão sugere que os próximos passos sejam focados na continuidade dos processos de compra conforme delineado nas seções deste ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de materiais esportivos para as Unidades Educacionais do Município de Varjota-CE envolvem principalmente a geração de resíduos e o consumo de recursos energéticos ao longo do ciclo de vida dos produtos. A produção e o descarte desses materiais podem resultar em emissão de gases e uso intensivo de recursos naturais. Para mitigar tais impactos, são propostas soluções sustentáveis desenvolvidas a partir do levantamento de mercado e da análise da vantajosidade, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Entre as medidas específicas, recomendam-se a seleção de produtos com



certificações de eficiência, como o selo Procel A, que garantem menor consumo energético, e a implementação de logística reversa para a reciclagem de materiais, especialmente toners e outros insumos que permitam a reutilização e redução de resíduos. A inclusão de insumos biodegradáveis na fabricação de materiais esportivos também faz parte das propostas que equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, assegurando a sustentabilidade e a continuidade das atividades educativas.

É essencial que tais medidas sejam integradas ao termo de referência, conforme estipulado no art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, de forma que promovam não apenas uma proposta vantajosa, mas também atendam às dimensões da sustentabilidade e eficiência. A capacidade administrativa em implementar essas medidas será considerada para assegurar a competitividade e a otimização de recursos. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais associados à contratação, otimizar o uso de recursos e concretizar os resultados pretendidos em termos de sustentabilidade e eficiência, de acordo com o art. 5º da Lei mencionada.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação, destinada ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos para as atividades das Unidades Educacionais do Município de Varjota-CE, é considerada viável e adequada às necessidades identificadas pela Secretaria de Educação e Tecnologia. Com base nas análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação apresenta-se como uma solução eficaz para assegurar a continuidade e aprimoramento das atividades esportivas, essenciais para a formação integral dos alunos, promovendo não apenas a saúde, mas também valores como disciplina e trabalho em equipe.

As estimativas de quantidades e valores foram cuidadosamente apuradas, considerando a realidade do mercado e os resultados da pesquisa conduzida, proporcionando uma previsão ajustada e economicamente vantajosa, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Este registro de preços possibilitará maior flexibilidade e gestão estratégica dos recursos, assegurando que as unidades escolares estejam continuamente equipadas, conforme demanda educacional e esportiva.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços alinha-se ao planejamento estratégico do município, embora não conste em um Plano de Contratação Anual, ampliando a competitividade e garantindo preços mais vantajosos, conforme estabelecido no art. 40 da referida Lei. Além disso, eventuais impactos ambientais foram considerados, com diretrizes sustentáveis para as aquisições, mitigando riscos operacionais e jurídicos.

Portanto, recomenda-se firmemente a realização da contratação, embasada na lógica da vantajosidade e legalidade. Em caso de identificação de insuficiências de dados ou riscos futuros não previstos, ações corretivas deverão ser rapidamente discutidas e implementadas. Esta recomendação servirá de base indispensável para o Termo de



Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando a satisfação plena das necessidades públicas e sociais envolvidas, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.



Av. Pres. Castelo Branco, Acampamento, 1744,
CEP 62265-000, Varjota-CE



prefeitura@varjota.ce.gov.br



CNPJ N.º 07.673.114/0001-41



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/25/SEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008.25-PE- SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 04010001/25/SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008.25-PE- SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e correlatos, destinados as atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é XXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a





execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Educação e Tecnologia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);





9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§ 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§ 9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº





12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação XXXXXXXXXXXXX.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Secretaria de Educação e Tecnologia na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do § 3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

VARJOTA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008.25-PE- SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04010001/25/SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° , neste ato representado(a) pelo(a), portador(a) da matrícula funcional n°, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor, localizado na, inscrito no CNPJ/MF N°, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF n°, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos e correlatos, destinados as atividades esportivas a serem desenvolvidas nas Unidades Educacionais, junto a Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota-CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n° 008.25-PE- SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ XXXX (XXXXXXX) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro





de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação





no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou





9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VARJOTA/CE,

